

From: "SDPA [Presidente]" <presidente@sdpa.pt>
Date: Wed, 29 Feb 2012 19:48:48 -0100
To: <cfurtado@alra.pt>
Subject: Envio de pareceres (n. ref. D0237)

Exma. Senhora
Presidente da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais
da Assembleia Legislativa Regional
da Região Autónoma dos Açores

Vimos enviar-lhe os pareceres do Sindicato Democrático dos Professores dos Açores relativos às propostas de alteração dos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 11/2009/A e 27/2003/A, de 21 de Julho e de 9 de Junho, respetivamente.

Com os melhores cumprimentos

Sofia Heleno Santos Roque Ribeiro
Presidente da Direção

SINDICATO DEMOCRÁTICO DOS PROFESSORES DOS AÇORES

R. Arcanjo Lar, 7, R/C Poente, 9500-162 PONTA DELGADA
Apartado 1627, 9501-804 PONTA DELGADA
Tel. 296302180 Fax 296302189
www.sdpa.pt

Esta mensagem e seus anexos constituem informação confidencial e/ou privilegiada para uso exclusivo do seu destinatário. Se não é o destinatário ou recebeu esta mensagem por engano, por favor informe o remetente e destrua-a de imediato. É proibido e ilegal o uso, reencaminhamento ou reprodução total ou parcial desta mensagem sem autorização expressa do remetente.

This e-mail may contain confidential and/or privileged information. If you are not the intended recipient or have received this e-mail in error, notify the sender immediately and destroy this e-mail. Any unauthorised use, copying, disclosure or distribution of the contents of this e-mail is strictly forbidden and may be unlawful.



Antes de imprimir este e-mail pense na sua responsabilidade e compromisso com o AMBIENTE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	0304 Proc. Nº 102
Data:	01/21 03/01 Nº 39, 2011

APRECIACÃO DO SDPA À PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 39/2011/A, QUE VISA ALTERAR O REGULAMENTO DE CONCURSO DO PESSOAL DOCENTE DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO, APROVADO PELO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 27/2003/A, DE 9 DE JUNHO

Tendo o Governo Regional dos Açores apresentado uma proposta de alteração do regulamento concursal dos docentes nesta Região Autónoma, vem o Sindicato Democrático dos Professores dos Açores (SDPA) apresentar o seu parecer perante a Comissão Permanente dos Assuntos Sociais (CPAS) da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, referindo-se doravante ao documento apresentado, como "proposta".

1. Da alteração da periodicidade de abertura dos concursos interno e externo

Nesta sede, o SDPA retoma o seu parecer apresentado à Secretaria Regional da Educação e Formação (SREF) a 11-05-11, considerando a proposta como descabida e inusitada, visando alterar um processo de concursos que gera consensos entre a classe docente e é até mesmo referenciado como exemplar, por comparação com os regulamentos da Região Autónoma da Madeira (RAM) e do Continente Português.

Confrontando as declarações da Secretária Regional da Educação e Formação que justificou a proposta com a necessidade de se adequar o regulamento de concursos docentes na RAA aos regulamentos da RAM e do restante território nacional, nomeadamente no que respeita à periodicidade dos concursos interno e externo, entende o SDPA que há que ter a especial atenção que a descontinuidade geográfica na RAA é muito superior à daqueles territórios, não se podendo comparar aquilo que não é comparável, nomeadamente a facilidade ou dificuldade de mobilidade, quer em termos físicos, quer em termos financeiros.

O SDPA defende que ao Governo Regional compete criar mecanismos que compensem a descontinuidade geográfica dos Açores, não sendo aceitável que se pretenda alterar um mecanismo concursal que venha a acentuá-la, com reflexos na mobilidade e na estabilidade de emprego do pessoal docente na Região.

Note-se, a este propósito, que o X Governo Regional dos Açores já reconheceu (concretamente na área da Educação) a necessidade de se adaptarem as políticas às especificidades regionais, tendo referido, no seu programa, que "os Açores distinguiram-se, no todo nacional, pela capacidade de inovação e de

execução, e sobretudo de adaptação das políticas às condições locais, com especial relevo para a revisão crítica, e sua adaptação à realidade açoriana, da legislação existente, tanto nacional como regional, (...) [e para] a estabilidade do corpo docente”.

Tal adaptação é completamente arredada na proposta apresentada pelo Governo Regional, ao pretender copiar a periodicidade dos concursos interno e externo vigente no restante território nacional, que, a ser implementada, resultaria numa incongruência na condução das políticas educativas regionais.

Por outro lado, na epígrafe da proposta é referido que se verifica a necessidade de revisão do regulamento de concursos docentes para que se continue a promover a satisfação das necessidades reais dos alunos e das escolas da Região, sem que se fundamente esta relação. Face a esta menção, há que questionar em que medida é que o regulamento vigente prejudica a satisfação dos alunos e das escolas.

Ora, é precisamente a anualidade dos concursos interno e externo que responde às necessidades das escolas regionais, permitindo a fixação de quadros docentes de forma atinente à redução dos mesmos através dos mecanismos de aposentação que se perspectiva venha a aumentar paulatinamente na próxima década, atendendo à análise da sua variação nos dois últimos anos e ao envelhecimento da população docente na RAA, constituída, de acordo com dados fornecidos pela SREF em 2010, por 387 docentes no último escalão da carreira e, portanto, em situação de aposentação no curto prazo.

Paralelamente, a ocorrer a abertura de concursos docentes interno e externo na RAM e ao nível do Ministério da Educação e Ciência (MEC) em 2013 (tal como previsto na legislação em vigor e reiterado na proposta de alteração do procedimento concursal apresentado pelo MEC que se encontra em fase de negociação com as associações sindicais), verificar-se-á uma fuga de quadros docentes da RAA que não será compensada por mecanismos de fixação em 2014, caso se venha a implementar a quadrienalidade da abertura dos concursos interno e externo na RAA.

Curiosamente, e em coexistência com a referência do prejuízo do regulamento concursal vigente para os interesses e necessidades dos alunos e escolas açorianas, é reconhecido (também na epígrafe da proposta) que “as necessidades que subsistem, em termos de recrutamento de pessoal docente, resultam sobretudo da descontinuidade geográfica da Região, da qual decorre, no âmbito das políticas educativas que têm sido desenvolvidas [e que agora se pretende alterar], a relevância, em termos de uma correcta e eficaz gestão dos recursos humanos, de se garantir a possibilidade da mobilidade anual

dos docentes vinculados, permitindo, assim, aproximar os docentes dos quadros do seu agregado familiar, como forma de promoção da melhoria da qualidade do ensino ministrado”.

Sendo consabido que a aproximação dos docentes dos quadros ao seu agregado familiar permite a sua estabilidade familiar e a melhoria da qualidade do ensino, é certo que esta mobilidade, que deve ser anual face ao explicitado, deve ser alicerçada em princípios de fixação de quadros e não apenas em mecanismos de afetação às escolas, atendendo a que é a vinculação que, na sua essência, configura situações de maior estabilidade.

Assim, o SDPA rejeita que seja alterada a periodicidade do concurso interno, por limitar a mobilidade, a fixação e a decorrente estabilidade dos docentes pertencentes aos quadros, a qual, como refere a epígrafe da proposta, confere também maior estabilidade às escolas, vindo de encontro às suas reais necessidades e, conseqüentemente, às dos alunos da Região.

De forma análoga, todas as referências feitas aos docentes dos quadros são estendidas aos docentes contratados, acrescentando-se a particular atenção que estes devem merecer face à precariedade laboral e, conseqüentemente, económica e social a que estão sujeitos. Perante uma situação em que a Região verifica taxas de desemprego sem precedentes, com uma elevadíssima incidência entre os jovens, devem ser criadas perspetivas de empregabilidade sustentável aos jovens licenciados, o que é incongruente com a quadrienalidade dos concursos externos para os docentes da Região.

Na particular fase de crise de empregabilidade em que nos encontramos na RAA, a proposta é aviltantemente irresponsável e, a ser implementada, lesará as expectativas de estabilidade profissional dos docentes mais jovens e aumentará a precariedade do trabalho docente, por limitar o acesso, por períodos de quatro anos, aos quadros docentes da Região.

Numa época em que deviam estar a ser criados mecanismos de proteção aos jovens licenciados em situação precária, vem o Governo Regional propor medidas que exponenciam a instabilidade do emprego docente, pelo que a quadrienalidade do concurso externo merece a mais profunda rejeição do SDPA.

A este propósito, reitera o SDPA o defendido a 09-03-2010, aquando da sua audição pela CPAS a propósito da proposta de alteração do regulamento de concursos docentes apresentada pelo CDS-PP, em que este Sindicato “defendeu que era premente a existência de uma norma que determinasse a inserção nos quadros dos docentes contratados, neste Região Autónoma, por períodos sucessivos superiores a

três anos, à semelhança do consagrado no Código do Trabalho, e por referência ao disposto no n.º 2 do art.º 44.º do ECDRAA” – posição que manteve no seu parecer enviado a esta comissão a 04-01-2011, relativamente à proposta de levantamento das necessidades permanentes dos recursos docentes, da autoria do Bloco de Esquerda.

2. Da determinação dos lugares de quadro

Recordando a posição do SDPA manifestada em 2007, aquando da sua apreciação à proposta de Estatuto da Carreira Docente para a RAA, e retomada em todos os processos de alteração desse diploma, “rejeitamos que o ajustamento dos quadros deva ser feito com base no número de 25 alunos (...), contrapondo que esse número seja de 20, na consideração de que os actuais e futuros desafios e exigências que são postos à escola enquanto organização, e aos docentes, como seu núcleo central, obrigam a uma redefinição dos recursos humanos, majorando-os, criando-se assim uma condição fundamental para a individualização dos processos de ensino/aprendizagem, no contexto da diversidade de características dos alunos, e com vista a uma dotação de lugares de quadro de escola atinente a esse propósito”.

3. Da norma transitória que visa integrar os docentes dos quadros de zona pedagógica nos quadros das escolas em que se encontram, transitoriamente, a lecionar

O SDPA opõe-se veementemente à integração dos docentes dos quadros de zona pedagógica nos quadros das escolas em que se encontram, presentemente, a lecionar. A existirem necessidades permanentes de docentes nos quadros dessas escolas, as respetivas vagas devem ser ocupadas através do processo concursal interno, aberto a todos os docentes dos quadros com a recuperação automática das vagas para o concurso externo, e não através de um mecanismo administrativo que beneficia um número residual de docentes pervertendo as regras concursais e prejudicando os docentes dos quadros, na medida em que os exclui de colocações em quadro para as quais têm o pleno direito a concorrer.

Pelo contrário, e face ao reiterado recurso a docentes contratados aludido supra, deve a Região assumir a sua responsabilidade para com os docentes que lecionam por contratos sucessivos que, na sua globalidade, excedem os três anos, e criar mecanismos de vinculação aos quadros da Região, se não em

quadros de escola, no mínimo criando quadros de ilha que, nessas circunstâncias, integrariam os docentes que atualmente pertencem aos quadros de zona pedagógica.

4. Da manutenção das colocações em quadro por períodos não inferiores a três anos

Em 2002, o Secretário Regional da Educação e Cultura da RAA, ao propor colocações em concursos interno e externo por períodos não inferiores a três anos, explicitou a este Sindicato que tal medida visava estabilizar o quadro docente nesta Região Autónoma, comprometendo-se a revogá-la quando tal sucedesse.

Decorridos dez anos, e como consta na epígrafe da proposta, verifica-se "a estabilização do corpo docente vinculado às unidades orgânicas do Sistema Educativo Regional", reunindo-se os requisitos exigidos pelo Governo Regional em 2002, o que, a par da "continuidade das políticas educativas que têm sido desenvolvidas", justifica a revogação da norma que cria uma prioridade acrescida para os docentes que concorrem aos quadros por períodos não inferiores a três anos.

5. Da norma transitória que determina a abertura de concursos interno e externo em 2014 e o início da sua quadrienalidade a partir de 2012

Sem prejuízo da objeção do SDPA à quadrienalidade dos concursos interno e externo, vimos dar nota de que esta norma transitória resultou de uma exigência deste Sindicato, aquando da negociação da proposta com a SREF, na eventualidade de no corrente ano civil vir a ocorrer a abertura de concursos docentes sujeita à periodicidade de quatro anos que pretende o Governo Regional implementar.

Ora, decorrida a abertura dos concursos interno e externo em 2012 de acordo com o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, têm os docentes a legítima expectativa da abertura destes concursos em 2013. E mesmo que, nesse ano, venha a ocorrer pela primeira vez na Região um primeiro concurso docente sujeito à quadrienalidade, é necessário acautelar que os docentes que, entretanto, estejam vinculados por períodos não inferiores a três anos possam concorrer decorrido o prazo a que estão obrigados, o que, no mínimo, só é possível com a abertura, ainda que excecional, de concursos interno e externo em 2015.

6. Nota final

Recordando que, baseado no programa eleitoral sufragado pelo povo que legitima a ação governativa, o X Governo Regional não apresentou (e bem) no seu programa, a intenção de alterar o regulamento dos concursos docentes, pelo que o SDPA estranha que a SREF tenha apresentado uma proposta tão alheia à realidade quanto ao programa do Governo Regional e rejeita-a liminarmente por ser desajustada e desconexa da realidade regional e fomentadora de maior instabilidade e precariedade no trabalho dos Educadores e Professores da nossa Região Autónoma, quando os tempos correntes exigem um maior investimento na estabilidade laboral, principalmente dos jovens.

É este, em suma, o nosso parecer.

Sindicato Democrático dos Professores dos Açores, aos 29-02-2012.